MARECHAL DEODORO

ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 006/2007

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº. 875/2005 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº. 875/2005 que reza **"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às Bandas: Filarmônica Santa Cecília, Sociedade Musical Carlos Gomes, Sociedade Musical Manuel Alves de França, as subvenções de 02(dois) salários vigentes no País, de acordo com a existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária"**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às Bandas: Filarmônica Santa Cecília, Sociedade Musical Carlos Gomes, Sociedade Musical Manuel Alves de França e Banda de Pífanos Esquenta Muié, as subvenções de 02(dois) salários vigentes no País, de acordo com a existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro, 20 de abril de 2007

JOSÉ PETRÚCIO SOARES DA SILVA
Presidente

ZOZENILDO RAMOS DA SILVA
Secretário

ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Dr. Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro
Fone: (82) 263-1371 / 263-1534 / 263-1281

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 27/04/07
Presidente

Projeto de Lei nº 006/2007

APROVADO EM OBJETO DE DELIBERAÇÃO
Em, 13/04/07
Presidente

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº. 875/2005 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº. 875/2005 que reza **"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às Bandas: Filarmônica Santa Cecília, Sociedade Musical Carlos Gomes, Sociedade Musical Manuel Alves de França, as subvenções de 02(dois) salários vigentes no País, de acordo com a existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária"**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às Bandas: Filarmônica Santa Cecília, Sociedade Musical Carlos Gomes, Sociedade Musical Manuel Alves de França e Banda de Pífanos Esquenta Muié, as subvenções de 02(dois) salários vigentes no País, de acordo com a existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, 27 de março de 2007.

Vereador JOSÉ PETRÚCIO SOARES DA SILVA